



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2014

### PROCESSO DE LICITAÇÃO. 07/2014

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA nº **002/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010, e "Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **DANILO RICARDO PIVETTA**, das **13:00 às 13:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2.014**, na **Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1.125, Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, para o CREDENCIAMENTO das licitantes.

1.2.1. A Abertura da SESSÃO se dará às 13:30 horas ou tão logo ocorra o término do credenciamento.

**1.3.** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras e Câmara Fria conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e em seus anexos, para atender ao Convênio FUNASA nº 0538/2008.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** - Sociedades Cooperativas.

**V** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**VI** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.4.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.1.2.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

**b) Quando procurador:** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (podendo ser a carta de credenciamento), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.2.** Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

**5.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

5.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
Nº DO C.N.P.J.:**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
Nº DO C.N.P.J.:**

6.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**6.4.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**6.4.2** O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

**6.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**6.6** uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante

**7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:**

**7.2.1.** A entrega será de até **60 (SESENTA)** dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;

**7.2.2. Local de Entrega:** Será indicado pelo CIDESAT: Mirassol D'Oeste ou São José dos Quatro Marcos.

**7.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.2.4.** As licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso deverão destacar na Proposta de Preços o VALOR DO ICMS correspondente ao item da proposta;

**7.2.4.1.** O Valor do ICMS será considerado como desconto na composição do preço final do produto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 e REGULAMENTO DO ICMS/2014



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

– Decreto Nº 2.212, de 20 de Março de 2.014, aplicado no que couber, **conforme detalhado no Termo de Referência.**

**7.3.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos apresentados, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante; Indicando marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo III - modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4.1.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

**7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.5.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.5.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.7.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1.** Em caso de mais de 03 (três) proponentes, serão classificadas para ofertas de lances verbais, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor valor.

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**8.2.3.** Para as licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, quando da classificação das propostas do LOTE 01 contemplado pela Lei Estadual Nº 8.700/2007, será considerado no Valor da Proposta o VALOR DO ICMS como DESCONTO;

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.4.** O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.1.** Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV).

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**b)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo IV);

**c)** Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo IV).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:** Apresentar ...

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm).
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**a2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**a3)-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar um dos documentos abaixo elencados:

**a3.1)** fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;

**a4)-** Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**a5)-** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.1. As licitantes que apresentarem propostas apenas para o LOTE 2, **ficam dispensadas** da apresentação dos itens a), b) e c) **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**.

**9.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
OU;

**b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.3.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**9.4.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.5.** Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada.

**9.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao pregão;**

**9.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro.

**9.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.10.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **20.8**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**9.14.1.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**9.15.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.16.** Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine o contrato.

**9.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento:**

**10.1.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

**10.1.2.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

**10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**10.3.** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**10.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**10.5.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3.** e **10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.7.** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II – do Edital, na fase de credenciamento.

**10.8.** Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**11.1.2.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.3.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

### 13. DO CONTRATO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**13.1.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

**13.2.** O Vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

**13.3.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

**13.4.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**13.4.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**13.5.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**14.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

**14.3.** Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

**14.4.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**14.5. Prazo de entrega** será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

**14.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**14.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**14.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**14.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**14.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**14.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**14.12** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**14.14** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**14.15** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

### **15 – DAS GARANTIAS**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**15.1** - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

**15.2** - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**15.3** – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**15.4** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**16.3.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**16.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**16.5.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**16.6** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

01.01. SECRETARIA EXECUTIVA

1.002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**17.2.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelo Convênio Funasa Nº 538/2008 e Contrapartida do Consórcio.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**18.2.** O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**18.2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

**18.2.2.** A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014.

**18.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**18.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**18.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**18.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**18.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

**18.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**18.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**18.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**18.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**19.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**19.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**19.4.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **19.6.:**

- a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014

**19.5.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**19.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz ao do contrato.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.11.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**20.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;  
Declaração de que não emprega menores;  
Declaração de que não emprega servidores públicos
- f) ANEXO V – Modelo Declaração para ME e EPP
- g) ANEXO VI - Minuta do Contrato

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de NOVEMBRO de 2014.

**DANILO RICARDO PIVETTA**

Pregoeiro Oficial



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

**1 – ÓRGÃO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º**  
Processo Licitatório Nº. **07/2014**

**3 - Unidade Orçamentária:**  
Secretaria Executiva

**4 – Descrição de Categoria de Investimento:**  
 Capacitação  
 Equipamento de Apoio  
 Equipamento de TI  
 Consultoria/Auditoria/Assessoria  
 Despesa de Custeio  
 Bens Permanente

**5 – Unidade Administrativa Solicitante:** Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

#### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

##### 1 - Objeto sintético:

Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008.

**2 – Elenco dos itens da categoria de investimento para Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e RSS** conforme especificação técnica abaixo dos LOTES:

**Obs.:** os campos valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

## LOTES

### LOTE 1:

<b>TRATOR DE ESTEIRAS - PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12,6 TON.</b>	<b>QUANT:</b> 1
<b>Descrição:</b> TRATOR DE ESTEIRAS, equipado com Motor de 6 cilindros com Potência líquida de 125HP, com transmissão hidrostática, PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 12,6 Ton., Parte rodante com 7 roletes inferiores, Sapata de garras simples de no mínimo 508 mm de largura, Lâmina de no mínimo 3m de largura com elevação, angulação e inclinação hidráulica, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento, inclusive fornecimento gratuito de sistema de Monitoração e visualização original de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	
<b>PREÇO ESTIMADO: R\$ 529.564,14</b>	

### LOTE 2:

<b>CÂMARA FRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇO DE SAÚDE - 3,45x2,30x2,70m, Fornecimento e Instalação</b>	<b>QUANT:</b> 1
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>Dimensões Externas :</b> 3,45 x 2,30 x 2,70m. / Isolamento Paredes: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento Teto: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento de Piso: Placas de EPS 75mm 5f . / Estrado de PVC para o piso: 7,95 m2 Estrado de PVC para acabamento e ventilação. / Porta frigorífica de Acesso : 01 Peça modelo GFP med. 0,85 x 2,10 x 0,70m. / Acessórios de montagem: Cantoneiras, sicaflex, rebite e acessórios. / Temperatura de entrada: 15 a 18 °C / Tempo de processamento: 24hs / Temperatura interna : 5°C / Capacidade média de estocagem: 4.000 kg / Capacidade Nominal: 2090 kcal/h a -10°C de evaporação. / Potencia Nominal : 1,4 kW / Equipamento plug-in: 01 KFN-150e / 1,5 cv / 1f / 220 volts. Incluindo Mão de obra Completa de montagem (painéis, porta e equipamento). <b>Descrição dos Painéis:</b> produzidos em sistema contínuo de laminação e colagem sob alta pressão, Fornecidos com o sistema encaixe tipo macho-fêmea, Revestimento em Aço PRÉ-PINTADO em ambas as faces, com espessura técnica de 0,50mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor branco gelo (padrão RAL 9003). Núcleo Isolante em Poliestireno expandido, tipo F-I auto extingüível, densidade média de 14 Kg/m3 e tolerâncias conforme norma ABNT-NBR 11949-9. <b>Descritivo da Porta:</b> Folha com núcleo de PUR, revestido em ambas as faces com chapas de aço pré-pintado frisado, cor branco gelo (padrão RAL 9003), com acabamento lateral em	



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

alumínio; Vedação em borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória; Fixação : direta no painel; Resistência elétrica e Fechadura com chave e desbloqueio interno.  
**Descritivo Equipamento Frigorífico:** Gabinete frigorífico interno em chapa de alumínio naval; Compressor hermético 220V, de alta eficiência energética e produtividade.

Condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio; Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio; Gás refrigerante ecologicamente correto, livre de CFC; Tomada de energização através de tomada tipo STECK. Sistema automático de degelo inteligente por gás quente, com controle de degelo através da temperatura; Painel eletrônico digital frontal de força, comando elétrico completo, com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, visualização por pilotos LED, controlados automaticamente através de micro processador de 28 funções;

**Demais Condições:** Entrega e Instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste, fornecimento de manuais técnicos operacionais e Certificado de Garantia de no mínimo 12 meses após instalação e Termo de Recebimento.

<b>PREÇO UNITÁRIO: R\$ 32.620,00</b>	
--------------------------------------	--

**3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:** O Consórcio tem consignado junto a FUNASA o Convênio nº 538/2008 cujo objeto é a implantação de Sistema de Tratamento e destino final de resíduos sólidos para atendimento dos municípios consorciados. Com recursos aprovados e já disponibilizados para aquisição de veículos de coleta e transporte, máquinas para operacionalização do sistema de tratamento e destino final de resíduos, além de equipamentos para separação de recicláveis e tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

Por força das cláusulas e recomendações do termo de convênio adotar-se a o Pregão Presencial em virtude de que o Consórcio não tem sistema operacional próprio ou contratado para realização de Pregão Eletrônico.

**4 – Prazo de entrega:** A entrega será de até **60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

**5 – Local de Entrega:** Será indicado pelo CIDESAT: Mirassol D'Oeste ou São José dos Quatro Marcos.

**6 - Público/Clientela Alvo:** CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados.

**7 – Condições de Pagamento:**

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**7.2.** O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**7.2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.2.2.** A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**7.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**7.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**7.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**7.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

**7.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

**7.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**7.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**7.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

#### 8 – Do Julgamento e das Propostas de Preços:

8.1 – Julgamento que visará menor preço por **LOTE**;

8.2 – Consistirá em **LOTES**, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas, dos lotes;

8.3 – A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.4 – A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a **60** (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

**8.5 - As licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso deverão destacar na Proposta de Preços o VALOR DO ICMS correspondente ao item da proposta do LOTE: 01;**

8.5.1 - O Valor do ICMS será considerado como desconto na composição do preço final do produto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 e REGULAMENTO DO ICMS/2014 – Decreto Nº 2.212, de 20 de Março de 2.014, aplicado no que couber.

8.6. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é beneficiário da **Lei Estadual nº 8.700/2007**, que Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos, conforme descrita a seguir:

#### **LEI Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.**

Autor: Deputado José Domingos Fraga

**Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal-ICMS **a compra de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócioambiental devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.**

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando necessária a aquisição do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na nota fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva compra.

§ 2º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando as aquisições forem precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C>

8.7. Os procedimentos para concessão dos benefícios da Lei 8.700/2007 quando adquirido pelo Consórcio estão estabelecidos no Capítulo X – Seção III do REGULAMENTO DO ICMS/2014, de que trata o Decreto Nº 2.212, de 20 de março de 2.014, conforme descrito a seguir:

#### CAPITULO X Seção III

##### Da Isenção em Operações com Bens e Mercadorias Adquiridos por Consórcios Intermunicipais

**Art. 68** Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso. (cf. *Lei nº 8.700/2007*)

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, desde que atendidas as seguintes condições:

I – deverá ser transferido ao adquirente, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação;

II – as aquisições deverão ser precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços;

III – somente se aplica em relação ao revendedor e ao adquirente que não tiverem débitos para com a Fazenda Pública deste Estado, comprovado mediante obtenção de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND – com a finalidade “Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais”, em nome de ambos.

§ 2º A CND exigida do revendedor e do adquirente no inciso III do § 1º deste artigo poderá ser substituída por “Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND”, obtida, igualmente, por processamento eletrônico de dados, também com a finalidade “Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais”.

§ 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:

I – o número de inscrição do adquirente no CNPJ;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor;

IV – o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente;

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

§ 4º Os documentos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo acarretará à empresa beneficiária a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, calculados desde a data da saída dos bens ou das mercadorias.

Nota:

1. Vigência por prazo indeterminado.

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacao/tribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/42abb08790833f6d84257ca200448229/%24FILE/RICMS%20-%202014-20-03-2014.pdf>

### 9 – Das Obrigações da Licitante:

**9.1** – Antes do início da sessão, cada empresa licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**9.2** – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

**9.3** – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos apresentados**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante;

**9.4** – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**9.5** – A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências.

### 10 – Das Obrigações da Contratada:

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**10.1** – A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**10.2** – Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**10.3** – Os equipamentos deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicados pelo Órgão/Entidade contratante;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**10.4** – Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.4.1** – realizar a entrega técnica do objeto/veículo/equipamento, repassando todas as orientações quanto ao seu funcionamento, operação e manutenção a operador indicado pelo órgão/entidade;

**10.5** – **Prazo de entrega** será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

**10.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**10.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**10.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**10.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**10.12** – Comunicar imediatamente ao Consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**10.14** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.15** – Os veículos e máquinas deverão possuir concessionária e Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo e/ou máquina.

**10.16** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

## 11 – DAS GARANTIAS

**10.1** - Mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

**11.2** - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**11.3** – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**11.4** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

## 12 – Das Obrigações da Contratante:

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**12.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**12.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**12.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**12.6** – Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**12.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

### **13 – Das Sanções Administrativas**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**13.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.4.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **13.5.:**

**a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.5.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**13.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### **14 – Legislação aplicada ao objeto:**

**14.1** – Lei 8.666/93 e alterações, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)

**14.2** – Lei 10.520/2002, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)

**14.3** – Lei Estadual Nº 8.700/2007, disponível em:

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C>

**14.4** – REGULAMENTO DO ICMS/2014 – Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014, disponível em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=6>

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/42abb08790833f6d84257ca200448229/%24FILE/RICMS%20-%202014-20-03-2014.pdf>

#### **15 – Considerações:**

**15.1** – Licitação, por Pregão Presencial, visando o menor preço, por **LOTE**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

**15.2** – Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

**15.3** – O Pregoeiro poderá convocar servidor(es) dos municípios para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos**;

**15.4** – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – Será vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio.

### 17 – Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Disponível (R\$)
1002 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos	Convênio Funasa Nº 538/2008	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.396.108,80

### CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$

**18** – Nº. Do Convênio: CONVENIO FUNASA Nº 538/2008.

### 19. ANEXOS:

**19.1** – Lei Estadual Nº 8.700/2007;

**19.2** – Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014;

**19.3.1** REGULAMENTO DO ICMS/2014 – SEÇÃO II e SEÇÃO III;

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2.014.

**Dariu Antonio Carniel**

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**ANEXO I**  
**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ao**  
**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na modalidade Pregão Presencial n. **05/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....**Nome**....., end, cnpj, ..... bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... De... De 2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2014**

**ANEXO II**

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**Ao**

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

**Ref : LICITAÇÃO 07/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2014**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

São José dos Quatro Marcos(MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2014

**ANEXO III  
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

**REF.: Licitação: Nº 07/2014 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 / Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Proposta** que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº **05/2014**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

**LOTE 1**

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<b>TRATOR DE ESTEIRAS</b> , equipado com Motor de 6 cilindros com Potência Mínima de 125HP, com transmissão hidrostática, PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 12,6 Ton., Parte rodante com 7 roletes inferiores, Sapata de garras simples de no mínimo 508 mm de largura, Lâmina de no mínimo 3m de largura com elevação, angulação e inclinação hidráulica, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento, inclusive fornecimento gratuito de sistema de monitoração e visualização original de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.	Valor do ICMS R\$ .....	UN	1		

**End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

**LOTE 2**

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p><b>CÂMARA FRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇO DE SAÚDE - 3,45x2,30x2,70m</b>, Fornecimento e Instalação.  <b>Dimensões Externas</b> : 3,45 x 2,30 x 2,70m. / Isolamento Paredes: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento Teto: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento de Piso: Placas de EPS 75mm 5f. / Estrado de PVC para o piso: 7,95 m2 Estrado de PVC para acabamento e ventilação. / Porta frigorífica de Acesso : 01 Peça modelo GFP med. 0,85 x 2,10 x 0,70m. / Acessórios de montagem: Cantoneiras, sicaflex, rebite e acessórios. / Temperatura de entrada: 15 a 18 °C / Tempo de processamento: 24hs / Temperatura interna : 5°C / Capacidade média de estocagem: 4.000 kg / Capacidade Nominal: 2090 kcal/h a -10°C de evaporação. / Potencia Nominal : 1,4 kW / Equipamento plug-in: 01 KFN-150e / 1,5 cv / 1f / 220 volts. Incluindo Mão de obra Completa de montagem (painéis, porta e equipamento).</p> <p><b>Descrição dos Painéis:</b> produzidos em sistema contínuo de laminação e colagem sob alta pressão, Fornecidos com o sistema encaixe tipo macho-fêmea, Revestimento em Aço PRÉ-PINTADO em ambas as faces, com espessura técnica de 0,50mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor branco gelo</p>		UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>(padrão RAL 9003). Núcleo Isolante em Poliestireno expandido, tipo F-I auto extingüível, densidade média de 14 Kg/m<sup>3</sup> e tolerâncias conforme norma ABNT-NBR 11949-9.</p> <p><b>Descritivo da Porta:</b> Folha com núcleo de PUR, revestido em ambas as faces com chapas de aço pré-pintado frisado, cor branco gelo (padrão RAL 9003), com acabamento lateral em alumínio; Vedação em borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória; Fixação : direta no painel; Resistência elétrica e Fechadura com chave e desbloqueio interno.</p> <p><b>Descritivo Equipamento Frigorífico:</b> Gabinete frigorífico interno em chapa de alumínio naval; Compressor hermético 220V, de alta eficiência energética e produtividade. Condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio; Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio; Gás refrigerante ecologicamente correto, livre de CFC; Tomada de energização através de tomada tipo STECK. Sistema automático de degelo inteligente por gás quente, com controle de degelo através da temperatura; Painel eletrônico digital frontal de força, comando elétrico completo, com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, visualização por pilotos LED, controlados automaticamente através de micro processador de 28 funções;</p> <p><b>Demais Condições:</b> Entrega e Instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste, fornecimento de manuais técnicos operacionais e Certificado de Garantia de no mínimo 12 meses após instalação e Termo de Recebimento.</p>				
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

**Valor Total da Proposta: R\$.....** ( valor por extenso)

**Validade da Proposta: 60 Dias**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_**

**Prazo de Entrega:** sessenta (60) dia contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Demais exigências:** em conformidade com o Edital Pregão 05/2014

....., ..... de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**

CARIMBO CNPJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**ANEXO IV**

**(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação .....)**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ao**

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

**Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

**1. Declara** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

**2. Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**3. Declara**, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

..... (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**ANEXO V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ao**

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

**Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2014**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Nº. **05/2014**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se  
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

**Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente **Sr<sup>a</sup> MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **processo de licitatório nº. 07/2014**, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014, **adjudicado em .././2014 e homologado em .././2014**, que são parte integrante deste instrumento.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de “.....”, conforme especificações e quantidades



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

discriminadas em **Anexo** do **Edital de Pregão 05/2014** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**4.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**4.3.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**4.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**4.5.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**4.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar os equipamentos na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

**5.2.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**5.3. Cumprir o Prazo de entrega** será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

**5.4** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**5.5** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**5.6.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.7** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;

**5.8** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.9** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**5.10** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.11** – Receber a devolução e prontamente repor os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**5.12** – Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**5.13** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

#### **5.14 – DAS GARANTIAS**

**5.14.1** – Apresentar Garantia Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

**5.14.2** - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**5.14.3** – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**5.15** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1.** O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT ou Órgão/Entidade, distribuídos da seguinte forma:

01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

01.01. SECRETARIA EXECUTIVA

1.002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente. Convênio FUNASA nº 538/2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**8.2.** O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**8.2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

**8.2.2.** A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007, deverão consignar no corpo da Nota Fiscal .....

**8.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**8.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**8.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**8.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**8.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

**8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

**8.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**8.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**8.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**8.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**9.3.** Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

**9.4.** Os **objetos** serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

**9.5.** Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº 05/2014.

**9.6.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.1.1.** A ....., fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**11.2** - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**11.3** - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**11.4** - Judicial - nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

**12.3.1** - advertência;

**12.3.2** - multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**12.3.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**12.4.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

**12.4.1** - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

**12.4.2**- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

**12.4.3** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.5.** As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**12.7.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**13.2** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.3** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no " Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

S.J.Q.MARCOS – MT, ..... de ..... de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS